



LEI MUNICIPAL Nº 738/2025

“Altera o art. 8º, da Lei Municipal nº 728, de 28 de maio de 2025 e da outras providencias.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ananás aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 8º, da Lei Municipal nº 728, de 28 de maio de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º. O Poder Executivo poderá disponibilizar até 200 (duzentas) bolsas de Trabalho, na importância de até R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) por bolsa, com carga horária de 30hrs semanais, cada.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ananás, Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de agosto de 2025.

ROBSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.ananas.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-321d36-20082025111103**